

# PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS



# PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

## **Presidente**

Sucena Silvia Hummel

## **Superintendente**

Rafael Medrado Linhares

## **Equipe Técnica Responsável**

Henrique Ricardo Batista  
Rafael Medrado Linhares  
Admilton Marques da Silva  
Kamilla Lemes Gonzaga  
Joaquim Justino Neto  
Lucas Jisley Machado

## **Colaboração e Diagramação**

Departamento de Comunicação e Imprensa

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

Plano de integridade/ Conselho Regional de Contabilidade de Goiás -- Goiânia: CRCGO, 2023.

24 p.

Publicação online.

1. Plano de Integridade - Manual e Procedimentos. 2. Governança Corporativa.  
3. Gestão de Risco. 4. Transparência Pública. 5. Comunicação interna. 1. Título.

# Sumário

<b>Palavra da Presidente</b> .....	<b>4</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>5</b>
<b>Estrutura de Governança</b> .....	<b>6</b>
<b>Fundamentos do Programa de Integridade</b> .....	<b>8</b>
<b>Comprometimento e apoio da Alta Administração</b> .....	<b>9</b>
<b>Unidade Responsável e Instâncias de Integridade</b> .....	<b>10</b>
<b>Comissão de Gestão da Governança Corporativa</b> .....	<b>10</b>
<b>Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta</b> .....	<b>11</b>
<b>Ouvidoria</b> .....	<b>12</b>
<b>Portal da Transparência e e-SIC</b> .....	<b>13</b>
<b>Comitê de Gestão de Riscos</b> .....	<b>14</b>
<b>Estratégias de Monitoramento Contínuo</b> .....	<b>16</b>
<b>Capacitação</b> .....	<b>16</b>
<b>Canais de Comunicação</b> .....	<b>17</b>
<b>Canais de Atendimento ao Usuário</b> .....	<b>18</b>
<b>Principais Contatos Institucionais</b> .....	<b>18</b>
<b>Considerações Finais</b> .....	<b>19</b>
<b>Apêndice I - Categorias de Riscos à Integridade</b> .....	<b>20</b>
<b>Apêndice II - Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade</b> .....	<b>22</b>
<b>Comunicação interna sobre integridade</b> .....	<b>23</b>

## Palavra da Presidente

É com satisfação que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás apresenta o Plano de Integridade à sociedade goiana. Esse instrumento possui valores incorporados em seus planejamentos, estrutura, dinâmica, rotina e lógica de trabalho, sendo indispensável no processo de consolidação da transparência, da ética e alinhamento profissional dentro do meio contábil.

Este Plano traz à luz uma importante ferramenta de gestão que aborda e apresenta orientações e uma relação de iniciativas que favorecem também, de forma indireta, a preservação ambiental e o fortalecimento do social. Ele vai ao encontro do anseio de todo um grupo de pessoas que clamam por justiça e melhor direcionamento na gestão dos recursos públicos, bem como uma maior transparência, honrando o compromisso de zelar por aquilo que é público, não mais tolerando conchavos, decisões que contrariam a sociedade e a falta de abertura ao diálogo.

Acreditamos que a integridade se consolida quando há um diálogo consistente entre a entidade e a sociedade. Assim, o Plano de Integridade reforça o compromisso com a responsabilidade do profissional da contabilidade, uma vez que o seu ofício envolve acesso às informações, inclusive as diretamente ligadas às ações do Conselho. Esta ferramenta permite que a classe contábil e os demais cidadãos possam esclarecer dúvidas e acompanhar, ainda mais de perto, as atividades realizadas por esta autarquia.

O CRCGO busca a integridade constantemente, e agradece a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, que colaboraram para o fortalecimento de um ambiente mais desenvolvido, inovador e inclusivo, sendo tais aspectos um conjunto de diversas ações que proporcionam grandes e positivas mudanças.

**Sucena Hummel**

Presidente do CRCGO

# Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterada pela Lei 12.249/2010, que tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

Elencando com a missão de “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público” e a visão de “ser reconhecido como entidade profissional participante no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”, o CRCGO apresenta seu primeiro Plano de Integridade, com vigência para o período de 2019 a 2023. A elaboração do Plano teve por base o Decreto nº 9.203/2017, que traz a integridade com um dos princípios da governança pública e a Portaria nº57/2019 altera a Portaria nº 1.089/2018 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas.

Foi criado mediante aprovação da Resolução CFC nº 1.563/2019, definindo ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. Seguindo os normativos vigentes, com vistas a primar pelo aperfeiçoamento da integridade, sua estrutura contempla os seguintes eixos: (i) Estrutura de Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (ii) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (iii) Unidade Responsável e Instância de Integridade; (iv) Comitê de Gestão de Riscos; (v) Estratégia de Monitoramento Contínuo e (vi) Capacitação e Informação sobre os Canais de Comunicação. Tal Plano sistematiza as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCGO deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços.

# Estrutura de Governança

O Decreto nº 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgão e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança. A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

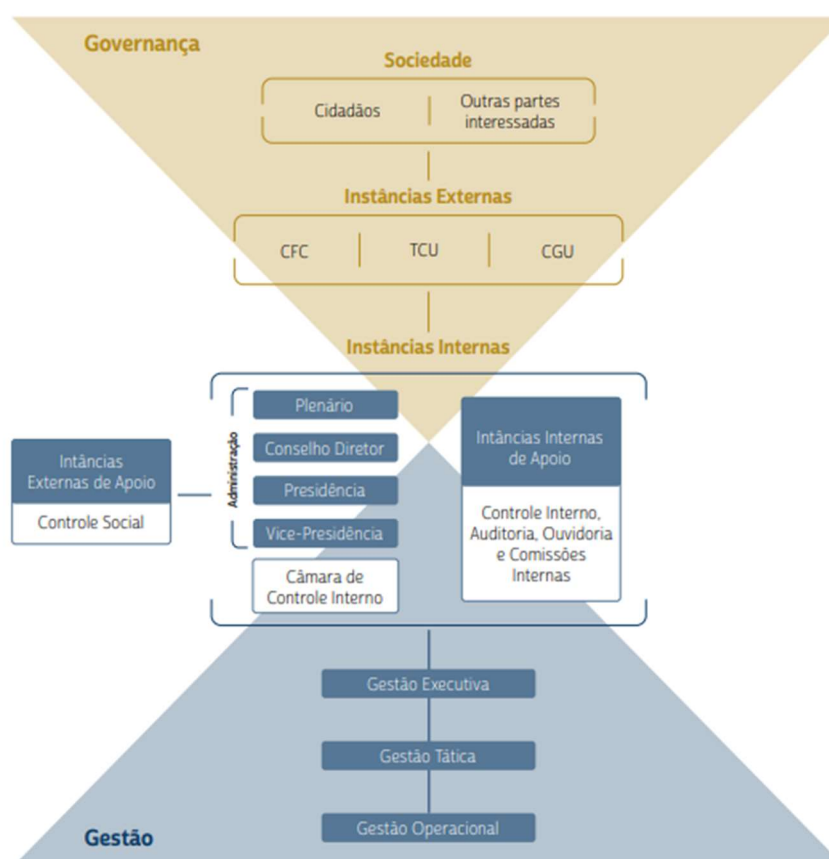


Figura 1 - Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2023)

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás:

I. Instâncias Externas:

- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Comissões Internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 25 de setembro de 2019, o CRCGO criou seu Comitê de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCGO n.º 44, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCGO do programa de integridade; bem como analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- elaboração do Plano de Integridade;
- levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;
- previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

# Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCGO fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do CRCGO, aprovada pela Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018:

## Missão do Sistema CFC/CRCs

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

## Visão do Sistema CFC/CRCs

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

## Valores do Sistema CFC/CRCs

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCGO, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. A partir das regras contidas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCGO, em conjunto com a Política de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção. As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCGO são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.

- Política e Plano de Gestão de Riscos: estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCGO.

- Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs: orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.

- PCS: estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

- Ouvidoria: funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CFC.



- Portal da Transparência: fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.
- e-SIC: atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO.
- Portaria de Competência: estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.
- Plano Anual de Contratações: consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- Carta de Serviços ao Usuário: informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCGO.
- Principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCGO.

## Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

### O Quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCGO.

<b>Quadro 1 - Ações de comprometimento da Alta direção</b>		
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Realizado em</b>
Publicação da Portaria de instituição do Programa de Integridade do CRCGO	Presidente do CRCGO	25/09/2019
Aprovação do Plano de Integridade do CRCGO	Presidente do CRCGO, Conselho Diretor e Plenário do CRCGO	12/12/2019
Lançamento oficial do Plano de Integridade do CRCGO, na reunião Plenária	Presidente do CRCGO e Diretoria Executiva do CRCGO	12/12/2019
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRCGO	Diretoria Executiva	16/12/2019
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCGO	Mensal
Monitoramento das medidas de integridade	Comitê de Integridade	Contínuo
Alteração do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO	Presidente do CRCGO	07/01/2020
Alteração do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO	Presidente do CRCGO	08/01/2021
Revogação da Portaria CRC-GO n.º 004/21, de 08 de janeiro de 2021 e Institui o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, para o ano de 2022	Presidente do CRCGO	16/03/2022

## Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da Alta Administração

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, aprovado por meio da Resolução CRCGO N° 389/16. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

É constituído por todos os conselheiros do CRCGO. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCGO.

O Conselho Diretor exerce a função de órgão deliberativo do CRCGO. É composto pelo presidente e pelos vice-presidentes: Administrativo, Controle Interno, Registro, Desenvolvimento Profissional, Fiscalização, Ética e Disciplina, Desenvolvimento Social e Relações Institucionais do CRCGO, eleito pelo Plenário.

## Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCGO n.º 14, de 15/03/2019, o CRCGO instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, que tem como competências:

- Auxiliar a Alta Administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução;
- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no CRCGO, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e
- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

São objetivos da Governança Organizacional do Sistema CFC/CRCs:

- Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- Promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- Aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

## Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

As Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCGO, instituída pela Portaria n.º 018/2019, cujas competências foram definidas por meio da Resolução CFC n.º 1.523, de 7 abril 2017, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 de acordo com Resolução CRCGO 420/2019 de 22/08/2019 têm a finalidade de: Conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;

- Orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- Apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;

## Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCGO. Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018. Compete à Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
  - Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
  - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
  - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
  - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- Receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;
- Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
  - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
  - Exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e
  - Receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

## Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013. O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e à sociedade brasileira. É dever do CRCGO promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas. O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e
  - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCGO, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas. São atribuições do e-SIC:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
  - Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

## Comitê de Gestão de Riscos

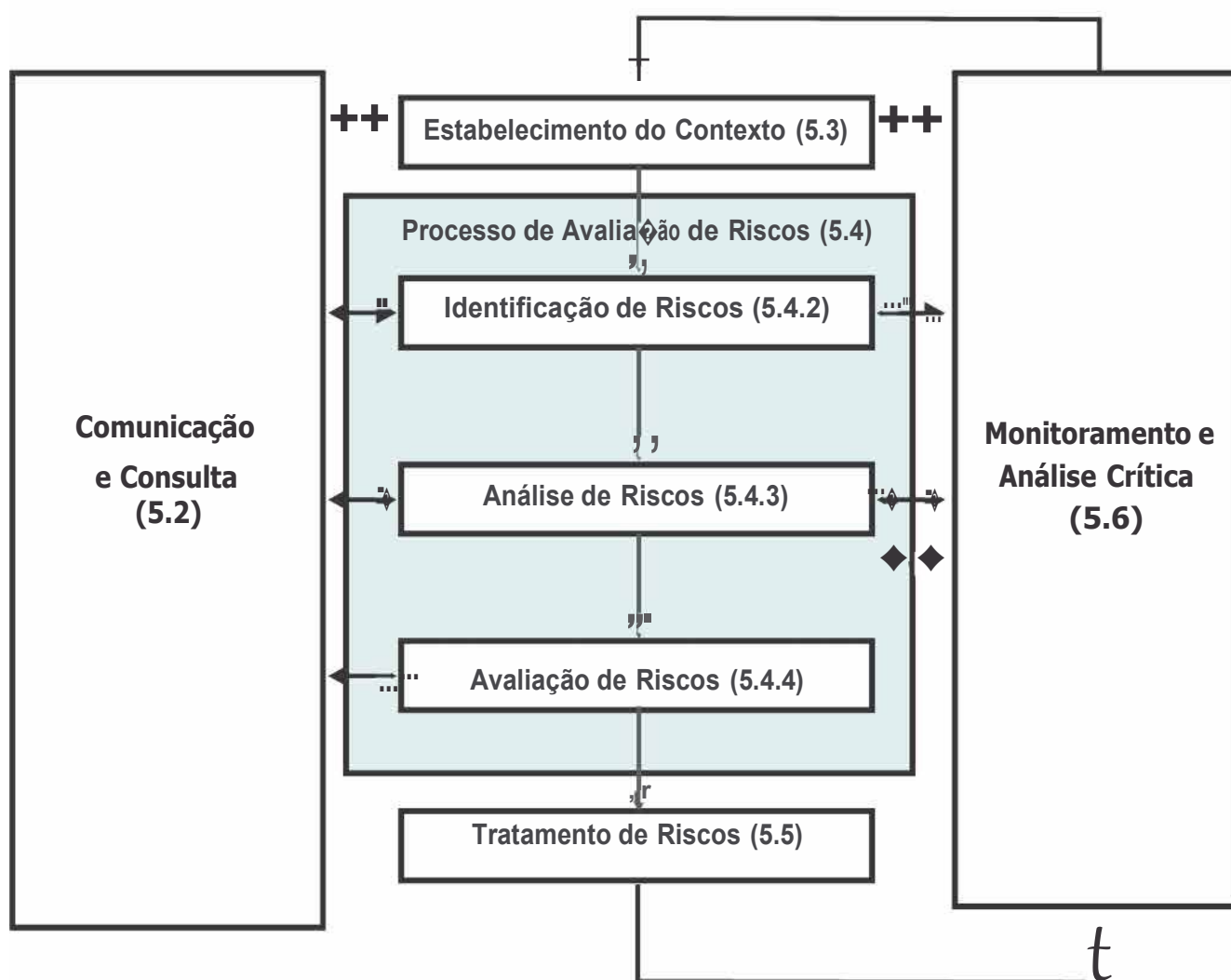
A Política de Gestão de Riscos do CRCGO, instituída por meio da Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CFC. A Política de Gestão de Riscos do CFC observará:

- Os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- O estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- A aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CFC e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- O propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCGO;
- O alinhamento ao perfil de risco do CRCGO;
- A necessidade em ser dinâmica interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCGO tem por objetivos:

- Mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- Fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- Observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- Otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- Integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CFC, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Por meio da Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, o CRCGO aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCGO. O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:



**Figura 2** - Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 ( ABNT, 2009)

## Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

1 - Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II - Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, às medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCGO.

## Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, empregados e colaboradores do CRCGO sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCGO.

**O Quadro 2 relaciona os planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade.**

<b>Quadro 2 - Planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade</b>	
<b>Plano/Curso/Treinamento</b>	<b>Previsão de provação/realização</b>
Curso de Formação de Pregoeiro	1º Semestre/2023
Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Levantamento de Riscos.	1º Semestre/2023
Workshop de Governança - Atualizações e Tendências	2º Semestre/2023
Reuniões das Comissões de Integridade e Gestão de Risco	Mensalmente



## Canais de Comunicação

Com o objetivo de melhorar a gestão e o atendimento de qualidade ao usuário, o CRCGO tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs;
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCGO, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCGO;
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada;
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003);
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCGO;
- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores;
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público;
- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência;
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

## Canais de Atendimento ao Usuário

**Endereço:** Rua 107 n° 151 -SetorSul. CEP:74.085-060 - Goiânia-GO -Brasil

**Horário de funcionamento:** 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

### Portal do CRCGO

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do Sistema CFC/CRCs e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCGO. O acesso é por meio do link, [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br). Ou pelas redes sociais: Facebook, Instagram, YouTube e LinkedIn.

## Principais Contatos Institucionais

O Quadro 3 elenca os principais contatos institucionais:

Quadro 3 - Principais contatos institucionais	
Área	E-mail
Fale conosco	<a href="https://crcgo.org.br/telefones-de-departamentos/">https://crcgo.org.br/telefones-de-departamentos/</a>
Ouvidoria	<a href="https://crcgo.org.br/ouvidoria/">https://crcgo.org.br/ouvidoria/</a>
e-SIC	<a href="https://crcgo.org.br/e-sic/">https://crcgo.org.br/e-sic/</a>
Presidência	<a href="mailto:gabinete@crcgo.org.br">gabinete@crcgo.org.br</a>
Superintendência	<a href="mailto:superintendente@crcgo.org.br">superintendente@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Registro	<a href="mailto:registro@crcgo.org.br">registro@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	<a href="mailto:fiscalizacao@crcgo.org.br">fiscalizacao@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	<a href="mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br">desenvolvimento@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Controle Interno	<a href="mailto:contabilidade@crcgo.org.br">contabilidade@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência Administrativa	<a href="mailto:assessoriaexecutiva@crcgo.org.br">assessoriaexecutiva@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Desenvolvimento Social e Relações Institucionais	<a href="mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br">desenvolvimento@crcgo.org.br</a>

## Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional.

Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para o alcance dos objetivos da entidade. Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o CRCGO assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability.

De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como bom exemplo a ser seguido.

## Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade

O Quadro 4 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCGO.

Quadro 4 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCGO	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p><b>Contra o exercício profissional:</b> atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p><b>Contra a honra e o patrimônio:</b> atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar família de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCGO.
Conflito de Interesses	<p><b>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo:</b> exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p><b>Intermediação indevida de interesses privados:</b> atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCGO ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p> <p><b>Concessão de favores e privilégios ilegais à pessoa jurídica:</b> praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p><b>Recebimento de presentes/vantagens:</b> receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou do colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>

Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<p><b>Divulgação de uso indevido de dados ou informações:</b> divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p> <p><b>Alteração indevida de dados/informações:</b> fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p> <p><b>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações:</b> restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesses próprios ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

## Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade

O Quadro 5 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

<b>Quadro 5 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCGO e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCGO com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

# Comunicação interna sobre integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**INTEGRIDADE**  
Quando cada um faz a sua parte, todos ganham.

Ética, Eficiência, Respeito às normas, transparência e combate à corrupção no poder público.

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**CÓDIGO DE CONDUTA**

RESPEITO VALORES DIREITOS IGUALDADE

**ÉTICA**

O Código de Conduta apresenta um conjunto de princípios e normas de conduta ética, cujos conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCGO preservam, respeitam e praticam nas relações entre si, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

CLIQUE PARA ACESSAR O CÓDIGO DE CONDUTA

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Você conhece a Ouvidoria do CRCGO?**

Ela é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados.

Precisa falar com a Ouvidoria? Acesso: <https://crcgo.org.br/ouvidoria/>

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Como acessar o sistema de Ouvidoria?**

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**A boa convivência é essencial!**

Estabelecer um clima de respeito à hierarquia e aos colegas de trabalho, evitando animosidades e respeitando ideias e posicionamentos divergentes, sem prejuízo de não ser omisso a qualquer ato irregular e dever de todos os funcionários e colaboradores do CRCGO.

Código de Conduta, art. 5º, XII

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Você conhece o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?**

O CRCGO possui um sistema que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação!

Pelo e-SIC, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número do protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas.

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Vestuzário no ambiente de trabalho**

"Os funcionários e colaboradores devem apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função."

Código de Conduta, art. 5º, XIII

**CONFIRA NOSSAS DICAS**

- A camisa pode ser substituída por blusa ou regata, desde que seja adequada ao ambiente de trabalho.
- Regata é permitida, mas deve ser adequada ao ambiente de trabalho.
- Evite usar roupas que apresentem mensagens ofensivas, discriminatórias ou que possam causar constrangimento.
- Evite usar roupas que apresentem mensagens ofensivas, discriminatórias ou que possam causar constrangimento.
- Evite usar roupas que apresentem mensagens ofensivas, discriminatórias ou que possam causar constrangimento.

O bom senso será sempre seu melhor aliado na hora de escolher o look!

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**O que é o programa de integridade?**

O Programa de Integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais para prevenir, detectar e remediar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.

Para maiores informações acesse: [cfc.org.br/programa-de-integridade](http://cfc.org.br/programa-de-integridade)

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

- 01 SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
- 02 CÓDIGO DE CONDUTA
- 03 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO
- 04 CANAIS DE DENÚNCIA
- 05 DUE DILIGENCE
- 06 AVALIAÇÃO DE RISCOS
- 07 CONTROLES INTERNOS
- 08 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
- 09 CONTROLE INTERNO
- 10 MONITORAMENTO CONTÍNUO

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Igualdade no trabalho**

No CRCGO, os funcionários e colaboradores, tem o direito de receber tratamento igualitário e imparcial no desempenho de suas funções, bem como nos sistemas de avaliação de desempenho individual e reconhecimento profissional, remuneração compatível e promoção merecida, observado o direito de obter informações a eles vinculadas.

Código de Conduta art. 4º, inciso II

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Nada de preconceito!**

Funcionários e colaboradores devem abolir o preconceito de cor, étnico, de idade, religioso, político, social, filosófico ou de qualquer natureza.

Código de Conduta art. 5º, XI

Integridade



Rua 107 nº 151 - Setor Sul. CEP: 74.085-060 - Goiânia – GO - Brasil  
**Fone: (62) 3240-2211**